



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.608/93

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de realização de concurso público visando a regularização do quadro de servidores municipais, face a pendência de ação judicial relativa ao concurso anterior, bem como a necessidade imediata de colocar em funcionamento as creches desta municipalidade.

ARTIGO 2º- São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nºs CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (PR)
40	Aux.Serv.de Saúde	2,255

ARTIGO 3º - Os contratos firmados de acordo com a presente lei terão a vigência de 03 (três) meses.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta lei terão direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de março de 1993.

*Ferulio Tedesco Netto*  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Paulo Roberto Ferreira Migliavacca*  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração